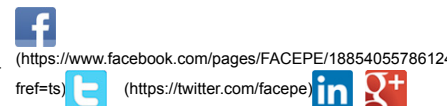






Nossas redes sociais:



429 pessoas curtiram isso.

[Acesso à Informação \(http://www.lai.pe.gov.br/web/facepe/institucional\)](http://www.lai.pe.gov.br/web/facepe/institucional)
[Institucional \(/institucional\)](#)
[Editais \(/index.php/editais/abertos\)](#)
[Bolsas e Auxílios \(/bolsas-auxilios\)](#)
[Comunicação \(/comunicacao\)](#)
[Acordo de Cooperação e Convênios \(/acordo-coperacao-convenios\)](#)
[Dúvidas Frequentes \(/duvidas-frequentes\)](#)
[Início \(/\)](#)
[Editais \(/index.php/editais/abertos\)](#)
[Encerrados \(/editais/encerrados\)](#)

04/2007 - Eleição de Conselheiro nas áreas de Ciências Humanas/Sociais, Exatas/Engenharias, Saúde/Biológicas

04/2007 - Eleição de Conselheiro nas áreas de Ciências Humanas/Sociais, Exatas/Engenharias, Saúde/Biológicas (/editais/encerrados/121-conteudo-dinamico/menus/editais/encerrados/155-eleicao-de-conselheiro-nas-areas-de-ciencias-humanas-sociais-exatas-engenharias-saude-biologicas-na-04-2007-de-16-10-2007)

Categoria: Encerrados (/editais/encerrados/121-conteudo-dinamico/menus/editais/encerrados)

Publicado: 15 Outubro 2007

Acessos: 1473



Edital 04/2007: ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS/SOCIAIS, EXATAS/ENGENHARIAS, SAÚDE/BIOLÓGICAS.

(/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=160)RETIFICAÇÃO EDITAL (/editais/encerrados/2-uncategorised/156-retificacao-do-edital-de-eleicao-para-conselheiro-da-facepe)

(/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=161)RETIFICAÇÃO 2 EDITAL (/editais/encerrados/2-uncategorised/157-retificacao-2-edital-de-eleicao-para-conselheiro-da-facepe)

(/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=164)RETIFICAÇÃO 3 EDITAL (/editais/encerrados/2-uncategorised/159-retificacao-3-edital-de-eleicao-para-conselheiro-da-facepe)

EMENTA: convoca candidaturas a membros do Conselho Superior da FACEPE, disciplina o processo eleitoral e dá outras providências.

A Presidência e a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FACEPE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1. a vacância ocorrida com o término do mandato dos conselheiros representantes das áreas de Ciências Humanas/Sociais, Ciências Exatas e da Natureza/Engenharias e Ciências da Saúde/Biológicas;

2. a emergente necessidade de preenchimento das referidas vagas para a plena funcionalidade do Conselho Superior, de acordo com o que estabelece o inciso IV do artigo 11 do Estatuto da FACEPE,

RESOLVEM:

de forma conjunta e por meio do presente Edital estabelecer os procedimentos e prazos a serem adotados no processo eleitoral que, em consonância com o Estatuto e o Manual de Serviços da FACEPE, passa a ser regido pelas normas e condições a seguir.

I. Encontram-se ABERTAS até às 17 (dezessete) horas do dia 20/11/2007, na Secretaria da Presidência da Fundação, as INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS a membro do Conselho Superior da FACEPE para preenchimento, por processo de eleição, de 03 (três) vagas existentes para representantes das áreas de Ciências Humanas/Sociais, Ciências Exatas e da Natureza/Engenharias e Ciências da Saúde/Biológicas.

II. Poderão inscrever-se pesquisadores das referidas áreas formalmente vinculados a programas de pós-graduação de instituições públicas de ensino e pesquisa que já obtiveram classificação nível 01 (um) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou sejam reconhecidos nacionalmente como de notório saber científico, a critério do Conselho Superior da FACEPE.

III. Atendendo ao que estabelece o artigo 12 do Estatuto da FACEPE, ficam excluídas candidaturas de pesquisadores que já tenham cumprido mandato como membro do Conselho Superior da Fundação.

IV. As inscrições das candidaturas devem ser solicitadas à Presidência da FACEPE por meio de requerimento, assinado pelo próprio candidato, acompanhado do documento subscrito por, no mínimo, 10 (dez) pesquisadores doutores vinculados formalmente às entidades de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas em Pernambuco, de versão atualizada do currículo e de 01 (uma) foto com tamanho de 05 (cinco) por 04 (quatro) centímetros (tipo passaporte), que pode estar armazenada em mídia digital, a ser entregue na Secretaria Executiva da Presidência no prazo estabelecido.

V. As candidaturas inscritas, com foto e perfil profissional de cada candidato, serão disponibilizadas na página eletrônica da FACEPE, condicionadas à homologação da Comissão Eleitoral em reunião a se realizar no dia 23/11/2007.

VI. Pelo que preceitua o § 1º do artigo 11 do Estatuto da FACEPE, na sua versão atualizada, os candidatos inscritos serão escolhidos pelos integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação em funcionamento no estado que possuam conceitos atribuídos na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não inferiores à nota 04 (quatro), relacionados no ANEXO I.

VII. Para o cumprimento do que estabelece o § 1º do artigo 11 do Estatuto da FACEPE, são considerados integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação os docentes permanentes, cujos critérios que definem a categoria encontram-se definidos no na Portaria CAPES nº. 068, de 03 de agosto de 2004. ([pub_files/Portaria_CAPES_068_2004.doc](#))

VIII. A relação atualizada de todos os docentes votantes, incluindo respectivos números de CPF (cadastro de pessoa física), deverá ser encaminhada pelas pro-reitorias de pós-graduação ou, quando não existir pró-reitoria, pelas coordenadorias de pós-graduação das instituições que abrigam os programas de pós-graduação com pesquisadores votantes (ver ANEXO I), impreterivelmente até o dia 20/11/2007, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo VII deste edital.

IX. Os programas e respectivos docentes que não constarem das listas encaminhadas pelas pro-reitorias/coordenadorias de pós-graduação no prazo estabelecido não estarão habilitados a votar, valendo para este fim a data do protocolo de recebimento das informações na FACEPE.

X. A FACEPE disponibilizará a lista dos docentes habilitados a votar, mediante publicação no site institucional da Fundação (www.facepe.br (<http://www.facepe.br/>)), visando instruir a eleição por meio de urna eletrônica a ser utilizada no processo.

XI. Cada eleitor votará apenas 01 (uma) vez, mesmo nos casos em que o docente integrar mais de um programa de pós-graduação com conceito não inferior à nota 04 (quatro), pertencentes ou não à mesma instituição.

XII. Será eleito o candidato mais votado, por maioria simples, o qual será designado pelo Governador do Estado para exercer o mandato de conselheiro, que é de 03 (três) anos, vedada a recondução.

XIII. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, caberá ao Conselho Superior da FACEPE, através de votação secreta, decidir o desempate.

XIV. Ao Conselho Superior da FACEPE, órgão de caráter deliberativo, compete definir e estabelecer as diretrizes gerais e sua política de atuação, conforme Manual de Serviços da Fundação aprovado pelo Decreto nº 25.551, de 10/06/2003 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/06/2003.

XV. A função de conselheiro não é remunerada, sendo apenas custeadas as despesas necessárias ao desempenho de suas atividades.

XVI. O Conselho Superior da FACEPE reúne-se, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes julgadas necessárias mediante convocação do seu presidente ou pelo menos pela metade dos seus membros.

XVII. A ausência do conselheiro, justificada ou não, em 03 (três) reuniões ordinárias do mesmo exercício, implica na perda do mandato.

XVIII. Todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de 01 (um) membro representante da Seção Pernambuco da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que assumirá a coordenação dos trabalhos da Comissão Eleitoral, 01(um) representante da Secretaria Regional da Academia Brasileira de Ciências – ABC, um membro representante do Conselho Superior, e um representante da SECTMA/FACEPE.

XIX. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição.

XX. A eleição ocorrerá por processo eletrônico via INTERNET, no horário de 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas do dia 29/11/2007, por meio de senha de acesso à urna eletrônica, comunicada de forma sigilosa e individualmente aos votantes.

XXI. A FACEPE realizará a publicação do resultado da eleição no dia 30/11/2007, condicionada à sua homologação pelo Conselho Superior em reunião ordinária prevista para o dia 07/12/2007.

XXII. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, a eleição poderá ser prorrogada a critério da Comissão Eleitoral.

Recife, 16 de outubro de 2007.

Diogo Ardaillon Simões








Diretor Presidente

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I: RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PESQUISADORES VOTANTES (/pub_files/Relacao_de_Programas_votantes_2007_final.doc)

ANEXO II: CRONOGRAMA ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE - 2007 (/pub_files/Cronograma_anexo_II_edital.doc)

						
los/131-	MCTI (/editais/encerrados/131- conteudo-	CNPq (/editais/encerrados/131- conteudo-	Portal dos Convênios (/editais/encerrados/131- conteudo-	Governo do Estado de Pernambuco (/editais/encerrados/131-	Manual Cartão BB Pesquisa (/editais/encerrados/131- conteudo-	Tutorial Cartão BB Pesquisa (/editais/encerrad

Rua Benfica, 150, Madalena CEP 50720-001 Recife - PE . Fone (81) 3181.4600 . Fax (81) 3181.4600